AUTÓGRAFO N° 107-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 098-GP/2021
DATA: 20 de dezembro de 2021
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 29/12/2021
Assinatura

Dispõe sobre a instalação e funcionamento do circo itinerante no Município de nova Mamoré dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** e promulga a seguinte

L E I

Art. 1°. Fica a Empresa do circo cultural ramitos ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.598.603/0001-21, representado pelo Sr. Sandro Fernandes Souza, autorizada a utilizar uma área pública localizada na Avenida Raimundo Fernandes, s/nº - Cidade Nova, no Estádio desportivo Municipal de Nova Mamoré, para instalação do "Circo BROADWAY".

Art. 2°. A presente autorização é de caráter precaríssimo e intransferível, a vigorar no período de 06 de janeiro a 17 de janeiro de 2022, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o AUTORIZADO tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput fica condicionada ao preenchimento de todos os requisitos legais previstos na legislação, inclusive quanto à segurança dos usuários, que é inteira responsabilidade do AUTORIZADO.

Art. 3º. A Prefeitura de Nova Mamoré não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais do autorizado, objeto desta autorização de uso.

Art. 4º. O autorizado se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 5º. O Circo em questão autorizado, disponilizará de forma gratuita 300 ingressos para Secretaria de Assistência social- SEMUTAS, com o intuito de ser distribuídos as crianças carentes e fomentar o acesso à cultura, lazer a municipalidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 29 de dezembro de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM